



Aviso de

## CONTRATAÇÃO

DIRETA

Dispensa nº 05/2026

### CONTRATANTE

Câmara Municipal de Valença

### OBJETO

Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva/corretiva e instalação de aparelhos de ar condicionado

### VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 64.955,80

### DATA E HORÁRIO LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS

De **06/02/2026** a **11/02/2026**, até às 10hs

### CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por lote único

### PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

**SIM**

Anexo Provisório

*Rua Marechal Floriano Peixoto 161 e 174 – Centro - Valença Bahia*

*GABINETES: 75 3020 - 0136 - GABINETE DA PRESIDÊNCIA: 75 3020 - 0139 - SECRETARIA GERAL: 75 3020 – 0137*

*CONTABILIDADE E TESOUREARIA: 75 3020 - 0138*

**CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA**  
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº .05/2026/NLL**  
**(Processo Administrativo n.º. 11/2026)**

Torna-se público que a **Câmara Municipal de Valença**, por meio do da sua Comissão de Contratação, nomeada pela Portaria nº 05/2026, de 05/01/2026, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **menor preço lote único**, na hipótese do **art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, da Portaria nº 84/2022, de 27/12/2022, alterada pela **Portaria nº. 32/2026** de 22/01/2026 e demais legislação aplicável, obedecendo-se as regras deste Aviso.

**Endereço Eletrônico para Recepção de Proposta e Documentos:**  
**comissao.licitacao.camara.valenca@gmail.com**

**Endereço para Protocolo Físico:** Câmara Municipal, Sede Administrativa Provisória, situada na Rua Marechal Floriano Peixoto, 174, 1º Andar, Centro, Valença-Bahia

**Dia e Horário Limite para Recepção de Propostas: 11/02/2026, às 10h00min**

**1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

**1.1.** O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação para **Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva/corretiva e instalação de aparelhos de ar condicionado**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

**1.2.** A contratação ocorrerá por LOTE UNICO, conforme disposição do Termo de Referência.

**1.2.1.** Deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

**1.3.** O critério de julgamento adotado será o **menor preço lote único**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA**

**2.1.** A participação na presente dispensa se dará por remessa de mensagem eletrônica ao e-mail **comissao.licitacao.camara.valenca@gmail.com** até o fim do prazo limite previsto no preâmbulo do Aviso de Contratação Direta.

**2.1.1.** Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos neste Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência e seus anexos.

Anexo Provisório

**Rua Marechal Floriano Peixoto 161 e 174 – Centro - Valença Bahia**

**GABINETES: 75 3020 - 0136 - GABINETE DA PRESIDÊNCIA: 75 3020 - 0139 - SECRETARIA GERAL: 75 3020 – 0137**

**CONTABILIDADE E TESOUREARIA: 75 3020 - 0138**

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes da apresentação de proposta, ainda que por terceiros não autorizados.

**2.2.** Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

**2.3.** Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.

Anexo Provisório

**Rua Marechal Floriano Peixoto 161 e 174 – Centro - Valença Bahia**

**GABINETES: 75 3020 - 0136 - GABINETE DA PRESIDÊNCIA: 75 3020 - 0139 - SECRETARIA GERAL: 75 3020 – 0137**

**CONTABILIDADE E TESOUREARIA: 75 3020 - 0138**

2.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

### **3. DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA**

**3.1.** A participação do fornecedor na dispensa se dará com a apresentação de sua proposta inicial, na forma deste item.

**3.2.** O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, através do endereço eletrônico indicado neste Aviso, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**3.3.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

**3.4.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento;

3.4.1. Os preços ofertados, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**3.5.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

**3.6.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**3.7.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o **Termo de Referência**, assumindo o proponente o compromisso de fornecer os bens nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**3.8.** Uma vez apresentada a proposta, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

**3.9.** Na apresentação da proposta, o fornecedor deverá encaminhar Declaração Conjunta, preferencialmente no modelo anexo previsto neste instrumento, informando:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

- 3.9.2. que cumpra os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49. A assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o fornecedor não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas, assumindo como firmes e verdadeiras;
- 3.9.5. que cumpra as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- 3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.9.7. O encerramento do prazo ocorrerá do dia e horários fixados neste Aviso como limite para recepção de propostas, sem qualquer possibilidade de prorrogação.

#### **4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

- 4.1. Encerrado o prazo, até as 10 horas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação. Será confeccionado ata com a relação das propostas obtidas.
- 4.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 4.2.1. Neste caso, será encaminhada ao endereço eletrônico contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
- 4.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 4.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata lavrada para deliberação da Comissão ou Agente de Contratação na dispensa.
- 4.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada a negociação de preços, acaso existente.
- 4.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 4.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 4.5.1. contiver vícios insanáveis;

- 4.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 4.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 4.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 4.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 4.6.** Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:
- 4.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 4.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 4.7.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 4.8.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pela Câmara Municipal, desde que não haja majoração do preço.
- 4.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 4.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 4.9.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do fornecimento dos bens ou da área especializada no objeto.
- 4.10.** Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 4.11.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## **5. HABILITAÇÃO**

Anexo Provisório

**Rua Marechal Floriano Peixoto 161 e 174 – Centro - Valença Bahia**

**GABINETES: 75 3020 - 0136 - GABINETE DA PRESIDÊNCIA: 75 3020 - 0139 - SECRETARIA GERAL: 75 3020 – 0137**

**CONTABILIDADE E TESOUREARIA: 75 3020 - 0138**

**5.1.** Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado entre as propostas recebidas.

**5.2.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

5.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

5.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

5.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**5.3.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio dos documentos exigidos neste instrumento.

5.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

5.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

**5.4.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

**5.5.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**5.6.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

**5.7.** O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

5.7.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

**5.8.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

**5.9.** Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

**5.10.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## **6. CONTRATAÇÃO**

**6.1.** Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

**6.2.** O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

6.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**6.3.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

6.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

6.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

6.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

**6.4.** O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

**6.5.** Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## **7. SANÇÕES**

**7.1.** Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

7.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

7.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

7.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

7.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;

7.1.9. fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de recepção de propostas na forma indicada neste aviso.

7.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

7.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**7.2.** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 7.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1.1 a 7.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.2 a 7.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.8 a 7.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

**7.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:

7.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

7.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

7.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

7.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**7.4.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**7.5.** A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**7.6.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

**7.7.** Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

**7.8.** A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

**7.9.** O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

**7.10.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**7.11.** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

## **8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**8.1.** O procedimento será divulgado no Diário Oficial do Município da Câmara Municipal de Valença e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

**8.2.** No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

8.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

8.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

**8.3.** As providências dos subitens 8.2.1 e 8.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

**8.4.** Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

**8.5.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**8.6.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

**8.7.** Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio ou entrega de propostas, documentos de habilitação ou documentos complementares observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e remessa da documentação relativa ao procedimento.

**8.8.** No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**8.9.** As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**8.10.** Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

**8.11.** Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

**8.12.** Da sessão pública será divulgada Ata da Deliberação da Comissão ou Agente de Contratação no Portal da Transparência da Câmara Municipal.

**8.13.** Segundo disposição da legislação municipal, nas contratações diretas em razão de valor, previstas no art. 75, inciso I e II da Lei nº 14.133/202, é opcional o Estudo Técnico Preliminar.

**8.14.** Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

8.14.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

8.14.2. ANEXO II - Termo de Referência;

8.14.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato;

8.14.4. ANEXO IV – Declaração Conjunta de cumprimento de requisitos.

8.14.5. ANEXO V – Modelo de Proposta de Preços

Valença – Ba, 29 de janeiro de 2026

**BERTOLINO DE JESUS JUNIOR**  
PRESIDENTE.

Anexo Provisório

**Rua Marechal Floriano Peixoto 161 e 174 – Centro - Valença Bahia**

**GABINETES: 75 3020 - 0136 - GABINETE DA PRESIDÊNCIA: 75 3020 - 0139 - SECRETARIA GERAL: 75 3020 – 0137**

**CONTABILIDADE E TESOUREARIA: 75 3020 - 0138**

## **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO**

### **1 Habilitação jurídica:**

- 1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7 No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- 1.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:**

- 2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Anexo Provisório

**Rua Marechal Floriano Peixoto 161 e 174 – Centro - Valença Bahia**

**GABINETES: 75 3020 - 0136 - GABINETE DA PRESIDÊNCIA: 75 3020 - 0139 - SECRETARIA GERAL: 75 3020 – 0137  
CONTABILIDADE E TESOUREARIA: 75 3020 - 0138**

2.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.6 prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

### **3 Qualificação Econômico-Financeira:**

3.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

### **4 Qualificação Técnica**

4.1.1 Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução do serviço, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação; Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados.

4.1.1.1 Os atestados deverão referir-se a fornecimento de bens prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

4.1.1.2 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram fornecidos os bens.

4.2 Em relação às fornecedoras cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:

4.2.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;

4.2.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

4.2.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do fornecimento dos bens;

4.2.4 O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;

4.2.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

4.2.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:  
a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da dispensa;

4.2.7 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

4.2.8 Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou no CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) ou CFT (Conselho Federal dos Técnicos Industriais), conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade;



**ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

- 1.1. Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva/corretiva e instalação de aparelhos de ar condicionado, conforme condições e especificações consignadas neste Termo de Referência e abaixo valores discriminadas (os valores podem ter sido arredondados pelo software de cálculo de planilhas).
- 1.2. Os serviços serão executados sob demanda.
- 1.3. As informações discriminadas na tabela acima são meramente indicativas, cabendo ao fornecedor a completa conferência com as especificações reais, as quais poderão ser realizadas mediante vistoria não obrigatória, melhor especificada abaixo. Isto é dado para que ocorra o perfeito atendimento aos serviços necessários, descritos neste Termo de Referência, dentro das normas e especificações dos equipamentos correspondentes, não cabendo reclamações posteriores.

**PARQUE DE EQUIPAMENTOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
1	KIT DE TUBULAÇÃO COMPLEMENTAR PARA INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO	5	Unidades
2	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO, TUBULAÇÃO DE ATÉ 2 MTS COM TODO MATERIAL DE INSTALAÇÃO INCLUSO 12000/18000 BTUS (MOD:SPLIT)	2	Unidades
3	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO, TUBULAÇÃO DE ATÉ 2 MTS COM TODO MATERIAL DE INSTALAÇÃO INCLUSO 24000/30000 BTUS (MOD:SPLIT)	1	Unidades
4	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO ELETRICA PARA LIGAÇÃO DO AR CONDICIONADO (COMPOSTO DE 01 CAIXA COM DIJUNTOR DE 20 A 40 AMPERES E 10 METROS DE FIO).	5	Unidades
5	SERVIÇO DE LIMPEZA E HIGIÊNIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO 12000/18000 BTUS (MOD: SPLIT)	6	Unidades
6	SERVIÇO DE LIMPEZA E HIGIÊNIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO 24000 BTUS (MOD: SPLIT)	2	Unidades
7	SERVIÇO DE LIMPEZA E HIGIÊNIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO / 9000 BTUS.(MOD:SPLIT)	20	Unidades
8	SERVIÇO DE REPOSIÇÃO DE GÁS REFRIGERANTE (FREEZER, GELADEIRA E BEBEDOURO)	12	Unidades
9	SERVIÇO DE REPOSIÇÃO DE GÁS REFRIGERANTE DE AR CONDICIONADO	6	Unidades

Anexo Provisório

**Rua Marechal Floriano Peixoto 161 e 174 – Centro - Valença Bahia**

**GABINETES: 75 3020 - 0136 - GABINETE DA PRESIDÊNCIA: 75 3020 - 0139 - SECRETARIA GERAL: 75 3020 – 0137**

**CONTABILIDADE E TESOUREARIA: 75 3020 - 0138**



	12000/18000 BTUS (MOD:SPLIT)		des
10	SERVIÇO DE REPOSIÇÃO DE GÁS REFRIGERANTE DE AR CONDICIONADO 24000 / BTUS (MOD:SPLIT)	2	Unidades
11	SERVIÇO DE REPOSIÇÃO DE GÁS REFRIGERANTE DE AR CONDICIONADO / 9000 BTUS (MOD:SPLIT)	20	Unidades
12	SERVIÇO DE TROCA DE CAPACITOR DE AR CONDICIONADO 24000 / BTUS (MOD:SPLIT)	2	Unidades
13	SERVIÇO DE TROCA DE CAPACITOR DE AR CONDICIONADO / 9000 BTUS (MOD:SPLIT)	20	Unidades
14	SERVIÇO DE TROCA DE COMPRESSOR PARA FREEZER SE ¼	5	Unidades
15	SERVIÇO DE TROCA DE FILTRO E TORNEIRA PARA BEBEDOURO	17	Unidades
16	TROCA DE COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO 12000/18000 BTUS (MOD:SPLIT)	6	Unidades
17	TROCA DE COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO 24000 / BTUS ( MOD:SPLIT)	2	Unidades
18	TROCA DE COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO / 9000 BTUS ( MOD:SPLIT)	20	Unidades

## 2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. Encontra-se em fase de aquisição de aparelhos de ar condicionado contemplando, havendo a necessidade futura de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos mesmos.

1.2. Alguns ar condicionados situados nas repartições da Câmara Municipal de Valença são de modelos de parede e encontram-se defasados, além de constantemente terem problemas de funcionamento, as peças de reposição estavam em falta no mercado e não há peças que possam ser utilizadas. Por estes fatos, podem já ser considerados até antieconômicos e até mesmo porque consomem alta carga de energia elétrica.

1.3. Portanto, resta claro a necessidade de manter em pleno funcionamento os aparelhos adquiridos, mantendo assim a vida útil dos equipamentos, qualidade de vida no trabalho e ambientes salubres. Com uma manutenção preventiva e corretiva bem feita, os aparelhos funcionarão por um longo tempo mantendo a qualidade e a eficiência.

### 1.4. DA CARACTERIZAÇÃO DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E INSTALAÇÃO

1.1.1. Caracteriza-se como manutenção preventiva dos aparelhos de ar condicionado:

1.1.2. Eliminação de sujeiras, danos e corrosões no gabinete, na moldura e na serpentina.

1.1.3. Operação de drenagem de água da bandeja.

Anexo Provisório

**Rua Marechal Floriano Peixoto 161 e 174 – Centro - Valença Bahia**

**GABINETES: 75 3020 - 0136 - GABINETE DA PRESIDÊNCIA: 75 3020 - 0139 - SECRETARIA GERAL: 75 3020 – 0137**

**CONTABILIDADE E TESOUREARIA: 75 3020 - 0138**

- 1.1.4. Eliminação de vazamentos em mangueiras e condutos.
- 1.1.5. Vedação dos painéis de fechamento de gabinetes.
- 1.1.6. Lavagem da bandeja e serpentina com remoção do biofilme (lodo), sem o uso de produtos desengraxantes e corrosivos.
- 1.1.7. Limpeza o gabinete do condicionador.
- 1.1.8. Limpeza o elemento filtrante, utilizando os meios e substâncias adequados.
- 1.1.9. Filtros em condições de operação.
- 1.1.10. Estado de conservação do isolamento termo-acústico (se está preservado e se não contém bolor).
- 1.1.11. Verificação ruídos e vibrações anormais, procedendo aos ajustes e correções necessários.
- 1.1.12. Nível de aquecimento do motor.
- 1.1.13. Tubulação, termostato, tomada, chave seletora, e outros componentes elétricos.
- 1.1.14. Realização de testes de vazamentos nas conexões e tubulações de gás refrigerante.
- 1.1.15. Verificar a rede de dutos, corrigindo possíveis vazamentos;
- 1.1.16. Funcionamento, leitura e registro das temperaturas, anotando:
  - 1.1.16.1. Temperatura do tubo de sucção;
  - 1.1.16.2. Temperatura externa;
  - 1.1.16.3. Temperatura de insuflamento;
  - 1.1.16.4. Temperatura ambiente.
  - 1.1.16.5. Funcionamento, leitura e registro do compressor e motor, anotando:
  - 1.1.16.6. Tensão de alimentação;
  - 1.1.16.7. Amperagem.
  - 1.1.16.8. Retirada das grades/ferros que sustentavam os antigos aparelhos de ar condicionado de
- 1.2. Caracteriza-se como manutenção corretiva dos aparelhos de ar condicionado:
  - 1.2.1. fornecimento das seguintes peças: sensor de ambiente, sensor de degelo, placa eletrônica, capacitores, motor do ventilador, filtro de ar, contactor, hélice, serpentina, fusíveis, parafusos, correias, imãs, terminais elétricos, graxas, solventes, produtos químicos de limpeza, materiais contra a corrosão e para proteção antiferruginosa, tinta, lixa, neutrol, underseal, fita isolante, álcool, filtro secador, espuma de vedação, massa de vedação, vaselina, estopas, sacos plásticos para acondicionamento de detritos, materiais para solda, zarcão, vaselina, gases refrigerantes, trapo, óleos lubrificantes, oxigênio, nitrogênio, acetileno, materiais e produtos de limpeza em geral, além de cabos, mangueiras, dutos, drenos, conexões, aletas, câmara de ventilação, compressor, corpo accurator, defletor de ar para condensadora, filtro secador, motor aleta da vaporadora, motor ventilador da condensadora, sensor de temperatura ou termistor, turbina, válvula de serviço e válvula de expansão.
  - 1.2.2. Corrigir, se necessário, a posição de drenos, dutos e mangueiras que drenam a água expelida pelos equipamentos de ar condicionado.
  - 1.2.3. Manutenção nas unidades condensadoras e evaporadoras dos aparelhos.
  - 1.2.4. Será também obrigação da licitante adjudicatária reparar ou substituir, sempre que necessário, os

Anexo Provisório

**Rua Marechal Floriano Peixoto 161 e 174 – Centro - Valença Bahia**

**GABINETES: 75 3020 - 0136 - GABINETE DA PRESIDÊNCIA: 75 3020 - 0139 - SECRETARIA GERAL: 75 3020 – 0137**

**CONTABILIDADE E TESOUREARIA: 75 3020 - 0138**

painéis de controle de temperatura das unidades, sem custo adicional para a Câmara Municipal de Valença.

1.2.5. Conserto de controle remoto.

1.2.6. Caracteriza-se como instalação dos aparelhos de ar condicionado:

1.2.7. Instalação completa, com todo o ferramental, peças, aparelhos e mão de obra necessárias.

## **2. DOS LOCAIS DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO**

2.1. O licitante poderá realizar vistoria (não obrigatória) nas instalações do local de execução dos serviços, qual seja no anexo e prédio da sede provisória da Câmara Municipal, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 08(oito) horas às 13:00 (treze) horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente nos endereços e telefones informados nas Ordens de Serviço.

## **3. DA PERIODICIDADE DOS SERVIÇOS**

3.1. Aparelhos de ar condicionado:

3.2. Manutenção preventiva: quadrimestral (3 vezes ao ano) - sob demanda

3.3. Manutenção corretiva recarga de gás: 2 vezes ao ano - sob demanda

3.4. Manutenção corretiva – troca de filtro: 3 vezes ao ano - sob demanda

3.5. Manutenção corretiva – troca de peças: 3 ao ano - sob demanda

3.6. Manutenção corretiva – troca de compressor: 1 vez ao ano - sob demanda

3.7. Instalação e desinstalação de ar condicionado - sob demanda

## **4. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS**

4.1. O serviço é comum, na medida em que seus padrões de desempenho e qualidade são definidos por meio de especificações usuais de mercado.

4.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

4.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

## **5. FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

5.1. O fornecedor vencedor deverá executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste e fornecer os materiais, ferramentas e utensílios necessários, a qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta.

5.2. Estão inclusos todos os custos e despesas atreladas à necessidade de manutenção preventiva/corretiva caso haja a necessidade de instalação e desinstalação dos aparelhos, já incluso a

Anexo Provisório

**Rua Marechal Floriano Peixoto 161 e 174 – Centro - Valença Bahia**

**GABINETES: 75 3020 - 0136 - GABINETE DA PRESIDÊNCIA: 75 3020 - 0139 - SECRETARIA GERAL: 75 3020 – 0137**

**CONTABILIDADE E TESOUREARIA: 75 3020 - 0138**

desinstalação e posterior instalação. A contratada assinará um termo de retirada/guarda do equipamento caso haja a necessidade de retirada dos aparelhos. Neste caso, será responsável por todos os danos e avarias a que der causa.

5.3. A contratada deverá responsabilizar-se pelo ônus com frete, transporte, seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais custos advindos da instalação.

5.4. Onde as especificações ou quaisquer outros dados forem eventualmente omissos ou, na hipótese de dúvidas na interpretação de qualquer serviço e demais elementos informativos, deverá sempre ser consultada a fiscalização, que diligenciará no sentido de que a omissão ou as dúvidas sejam sanadas no mais curto prazo possível.

5.5. A CONTRATADA ficará responsável pela realização de todas aberturas, furos e rasgos em alvenarias, divisórias, esquadrias, vidros, lajes, etc. necessárias à instalação.

5.6. A CONTRATANTE se responsabilizará pela recomposição das áreas afetadas.

5.7. A Contratada deverá considerar nos custos de instalação dos aparelhos todo material necessário, tais como: abraçadeiras, adesivos, amortecedores, anilhas, anéis de pressão, arruelas, barras roscadas, buchas, brocas, bujões, cabo PP, calhas de isolamento, cartão grafitado, conectores, conexões, consumíveis de soldagem, corte e furação, chavetas, cola, conexões, detergente, disjuntores, eletrodutos, espuma elastomérica, espuma de poliuretano, estopa, estojos, fios, fita aluminizada, fita de acabamento, fita silvertape, fita isolante, fixadores, fusíveis, grampos, gás nitrogênio, gás refrigerante, isolantes, juntas, lixa, lubrificantes, mangueira cristal, parafusos, perfil U, porcas, rebites, serra, silicone, suportes, terminais, uniões, tubos de cobre, tubos e conexões de PVC, vaselina.

5.8. O aluguel de equipamentos (andaimes, escadas, equipamentos de medição, equipamentos e solda e corte, furadeiras balancins, containers, manifold, etc.), ficará a cargo da Contratada.

5.9. A aplicação dos materiais industrializados e os de emprego especial obedecerá sempre às recomendações dos fabricantes, cabendo à Contratada, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e o ônus decorrente da má aplicação dos mesmos.

5.10. Todas as normas de segurança deverão ser seguidas, conforme legislação em vigor, e o uso de uniformes e EPI adequados à execução dos serviços é obrigatório.

5.11. Sempre que requerido pela Câmara Municipal de Valença, a Contratada executará os serviços nos finais de semana, feriados e horário noturno.

5.12. Todos os materiais a serem empregados na execução dos serviços serão novos e de primeira qualidade, obedecendo às especificações, sob pena de impugnação dos mesmos pela Fiscalização.

## **6. ENTREGA, RECEBIMENTO DO OBJETO E FISCALIZAÇÃO**

6.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma da Lei nº 14.133, de 2021.

Anexo Provisório

**Rua Marechal Floriano Peixoto 161 e 174 – Centro - Valença Bahia**

**GABINETES: 75 3020 - 0136 - GABINETE DA PRESIDÊNCIA: 75 3020 - 0139 - SECRETARIA GERAL: 75 3020 – 0137**

**CONTABILIDADE E TESOUREARIA: 75 3020 - 0138**

6.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser elaborado relatório circunstanciado, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

6.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

6.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.4.2. Para efeito de recebimento provisório fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

6.5. O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, será realizado pelo gestor do contrato

6.6. O gestor do contrato analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização técnica e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções.

6.6.1. O gestor emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

6.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.8. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

6.9. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

6.10. Diante da necessidade de manutenção corretiva, no caso de substituição de peça que sofra dano ou avaria, a qual não esteja prevista na relação apresentada na tabela descritiva, o fornecedor informará através de nota fiscal, relatório ou pesquisa de mercado, o valor da peça a ser substituída, o que gerará

eficiência e racionalização do gasto público.

6.11. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e poderá utilizar o Instrumento de Medição de Resultado (IMR) de acordo com nova IN 05/17 ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

6.11.1. não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

6.11.2. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

6.11.3. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

6.11.4. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

6.12. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

6.13. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

6.14. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

6.15. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

6.16. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

6.17. O fiscal técnico, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na Lei nº 14.133, de 2021.

6.18. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

6.19. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto na Lei nº

Anexo Provisório

**Rua Marechal Floriano Peixoto 161 e 174 – Centro - Valença Bahia**

**GABINETES: 75 3020 - 0136 - GABINETE DA PRESIDÊNCIA: 75 3020 - 0139 - SECRETARIA GERAL: 75 3020 – 0137**

**CONTABILIDADE E TESOUREARIA: 75 3020 - 0138**

14.133, de 2021.

6.20. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto da Lei nº 14.133, de 2021.

6.21. A empresa terá 1 dia útil para responder ao chamado e 1 dia útil para a manutenção/correção/instalação necessária, que poderão ser realizados nos endereços citados no item 4.

6.22. Este prazo poderá ser dilatado conforme interesse da Administração e justificativa da contratada, devido à fatores logísticos e técnicos, como por exemplo, tipo de material defeituoso ou avaria, disponibilidade de peças para reposição no mercado ou outros fatores que possam influenciar na realização do serviço.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados

7.3. A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

1.

## **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

8.1.2. emitir a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica pelos serviços;

Anexo Provisório

**Rua Marechal Floriano Peixoto 161 e 174 – Centro - Valença Bahia**

**GABINETES: 75 3020 - 0136 - GABINETE DA PRESIDÊNCIA: 75 3020 - 0139 - SECRETARIA GERAL: 75 3020 – 0137**

**CONTABILIDADE E TESOUREARIA: 75 3020 - 0138**

- 8.1.3. Elaborar relatório de técnico dos serviços em cada aparelho quando houver chamado, especificando, quando necessário, as peças a serem substituída.
- 8.1.4. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.1.5. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 8.1.6. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 12 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.1.7. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.1.8. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 8.2. Adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/menor poluição, tais como:
- 8.2.1. Racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes;
- 8.2.2. Substituir as substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
- 8.2.3. Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas
- 8.3. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 8.4. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- 8.5. Apresentar à Contratante, antes da execução dos serviços, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;
- 8.6. Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, encaminhando elementos portadores de atestados de boa conduta, sem antecedentes criminais e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho.
- 8.7. A Contratada obedecerá às normas e os procedimentos internos atinentes às rotinas diárias da Contratante.

## **10. SUBCONTRATAÇÃO**

10.1.A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto da fundamentação jurídica ressalvada as hipóteses previstas na lei nº 14.133/2021, desde que previamente autorizado pelo órgão requisitante;

## **11. ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

11.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

Anexo Provisório

**Rua Marechal Floriano Peixoto 161 e 174 – Centro - Valença Bahia**

**GABINETES: 75 3020 - 0136 - GABINETE DA PRESIDÊNCIA: 75 3020 - 0139 - SECRETARIA GERAL: 75 3020 – 0137**

**CONTABILIDADE E TESOUREARIA: 75 3020 - 0138**

## **11.2. CONTROLE DA EXECUÇÃO**

**11.3.** O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

**11.4.** O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

**11.5.** A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

**11.6.** A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

11.6.1. não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

11.6.2. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

**11.7.** A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

**11.8.** Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

**11.9.** O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

**11.10.** Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

**11.11.** A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

**11.12.** Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

**11.13.** O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

**11.14.** O fiscal técnico, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda

da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais na Lei nº 14.133, de 2021.

**11.15.** A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

**11.16.** O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o na Lei nº 14.133, de 2021.

**11.17.** O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

## **12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

12.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.1.3. fraudar na execução do contrato;

12.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5. cometer fraude fiscal;

12.1.6. não manter a proposta.

**12.2.** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à

**12.3.** CONTRATADA as seguintes sanções:

12.3.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

12.3.2. Multa de:

12.3.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

Anexo Provisório

**Rua Marechal Floriano Peixoto 161 e 174 – Centro - Valença Bahia**

**GABINETES: 75 3020 - 0136 - GABINETE DA PRESIDÊNCIA: 75 3020 - 0139 - SECRETARIA GERAL: 75 3020 – 0137**

**CONTABILIDADE E TESOUREARIA: 75 3020 - 0138**

12.3.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

12.3.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

12.3.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2 abaixo; e

12.3.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

**12.4.** As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

**12.5.** Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do Município, com o consequente descredenciamento do Cadastro de Fornecedores Municipal pelo prazo de até cinco anos.

**12.6.** As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Município poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

**12.7.** A suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos.

**12.8.** A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

**12.9.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.9.1. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.9.2. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.9.3. assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

**12.10.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

**12.11.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores.

**12.12.** Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1

Anexo Provisório

**Rua Marechal Floriano Peixoto 161 e 174 – Centro - Valença Bahia**

**GABINETES: 75 3020 - 0136 - GABINETE DA PRESIDÊNCIA: 75 3020 - 0139 - SECRETARIA GERAL: 75 3020 – 0137**

**CONTABILIDADE E TESOUREARIA: 75 3020 - 0138**



e 2:

TABELA 1	
GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor do contrato

2.

TABELA 2		
INFRAÇÃO		
ITENS	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	5
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	4
3	Servir-se de funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	3
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	2
Para os itens a seguir, deixar de:		
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	2
6	Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	1
7	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	3
8	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	1

Anexo Provisório

**Rua Marechal Floriano Peixoto 161 e 174 – Centro - Valença Bahia**

GABINETES: 75 3020 - 0136 - GABINETE DA PRESIDÊNCIA: 75 3020 - 0139 - SECRETARIA GERAL: 75 3020 – 0137

CONTABILIDADE E TESOUREARIA: 75 3020 - 0138

9	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	1
---	--	---

### **13. JUSTIFICATIVAS**

#### **13.1. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE E DA NATUREZA COMUM DOS SERVIÇOS**

A contratação se justifica para atender à demanda de manutenção dos ar-condicionado da Câmara Municipal. Valença é uma cidade quente e para que os servidores trabalhem adequadamente faz-se necessário que os ambientes estejam climatizados.

A contratação objetiva evitar a prestação descentralizada desses serviços, o que aumentaria significativamente seus custos.

Além da redução de custos, espera-se como resultado da contratação a garantia de qualidade e de presteza na execução dos serviços.

#### **13.2. JUSTIFICATIVA PARA ELEIÇÃO DO CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO GLOBAL**

A adjudicação por menor preço global lote único se afigura mais adequada ao caso.

Evidente que no presente caso, a Dispensa de licitação realizada por itens isolados exigirá elevado número de processos licitatórios, onerando o trabalho da administração pública, sob o ponto de vista do emprego de recursos humanos e da dificuldade de controle, colocando em risco a economia de escala e a celeridade processual e comprometendo a seleção da proposta mais vantajosa para a administração.

#### **13.3. DO USO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A utilização do Sistema de Registro de Preços é adequada em situações em que a demanda é incerta, seja em relação a sua ocorrência, seja no que concerne à quantidade de bens a ser demandada. Acórdão TCU 2197/2015-Plenário | Relator: BENJAMIN ZYMLER

#### **13.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA EXIGIDA**

O Licitante deverá demonstrar possuir a habilitação jurídica, a regularidade fiscal e trabalhista, a qualificação econômico-financeira e a qualificação técnica exigida, que estará conforme a Lei nº 14.133/2021.

Quanto a qualificação técnica deverá a licitante comprovar possuir:

15.1.1. Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou no CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) ou CFT (Conselho Federal dos Técnicos Industriais), conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade;

15.1.2. Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução do serviço de engenharia, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação;

### 13. ORÇAMENTO ESTIMADO DA ADMINISTRAÇÃO

13.1. O Orçamento Estimado da Administração para a contratação dos serviços descritos neste Termo é de **R\$ 64.955,80 (sessenta e quatro mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e oitenta centavos)**.

13.2. O valor estimado foi obtido a partir de pesquisa de preços, considerando dados provenientes do **Banco de Preços, Fornecedor Local, PNCP – Câmara de Crisópolis/BA e Compras Governamentais (Compras Gov BR)**, sendo adotada como referência a **média total dos valores apurados**, conforme demonstrado na planilha de composição de preços, atendendo aos princípios da economicidade e da razoabilidade.

13.3. Para atender ao parque de equipamentos a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇO MÉDIO ESTIMADO	PREÇO MÉDIO TOTAL
1	KIT DE TUBULAÇÃO COMPLEMENTAR PARA INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO	5	Unidades	R\$ 455,70	R\$ 2.278,50
2	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO, TUBULAÇÃO DE ATÉ 2 MTS COM TODO MATERIAL DE INSTALAÇÃO INCLUSO 12000/18000 BTUS (MOD:SPLIT)	2	Unidades	R\$ 786,73	R\$ 1.573,46

Anexo Provisório

**Rua Marechal Floriano Peixoto 161 e 174 – Centro - Valença Bahia**

GABINETES: 75 3020 - 0136 - GABINETE DA PRESIDÊNCIA: 75 3020 - 0139 - SECRETARIA GERAL: 75 3020 – 0137

CONTABILIDADE E TESOUREARIA: 75 3020 - 0138



3	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO, TUBULAÇÃO DE ATÉ 2 MTS COM TODO MATERIAL DE INSTALAÇÃO INCLUSO 24000/30000 BTUS (MOD:SPLIT)	1	Unidades	R\$ 892,30	R\$ 892,30
4	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO ELETRICA PARA LIGAÇÃO DO AR CONDICIONADO (COMPOSTO DE 01 CAIXA COM DIJUNTOR DE 20 A 40 AMPERES E 10 METROS DE FIO).	5	Unidades	R\$ 205,21	R\$ 1.026,05
5	SERVIÇO DE LIMPEZA E HIGIÊNIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO 12000/18000 BTUS (MOD: SPLIT)	6	Unidades	R\$ 394,58	R\$ 2.367,48
6	SERVIÇO DE LIMPEZA E HIGIÊNIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO 24000 BTUS ( MOD: SPLIT)	2	Unidades	R\$ 339,20	R\$ 678,40
7	SERVIÇO DE LIMPEZA E HIGIÊNIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO / 9000 BTUS.(MOD:SPLIT)	20	Unidades	R\$ 368,82	R\$ 7.376,40
8	SERVIÇO DE REPOSIÇÃO DE GÁS REFRIGERANTE (FREEZER, GELADEIRA E BEBEDOURO)	12	Unidades	R\$ 388,25	R\$ 4.659,00
9	SERVIÇO DE REPOSIÇÃO DE GÁS REFRIGERANTE DE AR CONDICIONADO 12000/18000 BTUS (MOD:SPLIT)	6	Unidades	R\$ 440,52	R\$ 2.643,12
10	SERVIÇO DE REPOSIÇÃO DE GÁS REFRIGERANTE DE AR CONDICIONADO 24000 / BTUS (MOD:SPLIT)	2	Unidades	R\$ 521,21	R\$ 1.042,42
11	SERVIÇO DE REPOSIÇÃO DE GÁS REFRIGERANTE DE AR	20	Unidades	R\$ 417,67	R\$ 8.353,40

Anexo Provisório

**Rua Marechal Floriano Peixoto 161 e 174 – Centro - Valença Bahia**

**GABINETES: 75 3020 - 0136 - GABINETE DA PRESIDÊNCIA: 75 3020 - 0139 - SECRETARIA GERAL: 75 3020 – 0137**

**CONTABILIDADE E TESOUREARIA: 75 3020 - 0138**



	CONDICIONADO / 9000 BTUS (MOD:SPLIT)				
12	SERVIÇO DE TROCA DE CAPACITOR DE AR CONDICIONADO 24000 / BTUS (MOD:SPLIT)	2	Unidades	R\$ 294,12	R\$ 588,24
13	SERVIÇO DE TROCA DE CAPACITOR DE AR CONDICIONADO / 9000 BTUS (MOD:SPLIT)	20	Unidades	R\$ 243,99	R\$ 4.879,80
14	SERVIÇO DE TROCA DE COMPRESSOR PARA FREEZER SE ¼	5	Unidades	R\$ 754,68	R\$ 3.773,40
15	SERVIÇO DE TROCA DE FILTRO E TORNEIRA PARA BEBEDOURO	17	Unidades	R\$ 205,29	R\$ 3.489,93
17	TROCA DE COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO 12000/18000 BTUS (MOD:SPLIT)	6	Unidades	R\$ 634,79	R\$ 3.808,74
17	TROCA DE COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO 24000 / BTUS ( MOD:SPLIT)	2	Unidades	R\$ 825,18	R\$ 1.650,36
18	TROCA DE COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO / 9000 BTUS ( MOD:SPLIT)	20	Unidades	R\$ 693,74	R\$ 13.874,80
<b>Total</b>					<b>R\$ 64.955,80</b>

**13.4.** Por se tratar de estimativas, os valores acima não constituem, em hipótese alguma, compromissos futuros para a Câmara, razão pela qual não poderão ser exigidos nem considerados quantidades e valores para pagamento mínimo, podendo sofrer alterações de acordo com as necessidades das unidades solicitantes, sem que isso justifique qualquer indenização à CONTRATADA.

#### **14. MEDIDAS ACAUTELADORAS**

**14.1.** Consoante o Artigo 45 da Lei nº 9.784/99, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou

impossível reparação.

## 15. MÉTODO DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS

15.1. O valor estimado foi obtido a partir de pesquisa de preços, considerando dados provenientes do **Banco de Preços, Fornecedor Local, PNCP – Câmara de Crisópolis/BA e Compras Governamentais (Compras Gov BR)**, sendo adotada como referência a média total dos valores apurados, conforme demonstrado na planilha de composição de preços, atendendo aos princípios da economicidade e da razoabilidade. O preço estimado da contratação é de **R\$ 64.955,80 (sessenta e quatro mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e oitenta centavos)**. Conforme memória de cálculo abaixo: O valor foi obtido a partir de pesquisa de preços, considerando dados provenientes do **Banco de Preços, Fornecedor Local, PNCP – Câmara de Crisópolis/BA e Compras Governamentais (Compras Gov BR)**, sendo adotada como referência a média dos dois primeiros parametros tendo em vista o fato de que o retorno da pesquisa junto ao PNCP e COMPRAS GOV BR nao retornaram valores capazes de guardar converfgenca com o objeto ora pesquisado, conforme demonstrado na planilha de composição de preços, atendendo aos princípios da economicidade e da razoabilidade.

Este Termo De Referência segue as especificações descritas no Decreto Municipal nº 206/2009, que institui normas para uso da modalidade de Dispensa de Licitação.

Valença - Ba, 23 de janeiro de 2026.

---

MARIA ELENILDA CONCEIÇÃO NASCIMENTO

Chefe de Gabinete.

Aprovado em 23 de janeiro de 2026.

---

BERTOLINO DE JESUS JUNIOR

PRESIDENTE

**CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2026/NLL  
(Processo Administrativo n.º 11/2026)**

**ANEXO III – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../.....,  
QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE  
VALENÇA, POR INTERMÉDIO DO (A)  
..... E A EMPRESA  
.....**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA**, com sede no(a) ....., na cidade de ..... /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo(a) Presidente da Câmara Municipal ..... (nome), inscrito no CPF nº ....., doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **ou** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, a Portaria nº 84/2022, de 27/12/2022, alterada pela Portaria nº. 32/2026 de 22/01/2026 da Câmara Municipal e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 75, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação n. ..../2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de prestação de serviços técnicos especializados em levantamento, atualização, reavaliação e depreciação patrimonial para a Câmara Municipal de Valença (BA), nas condições estabelecidas no Termo de Referência e na Planilha anexa a este instrumento.

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.2.2. O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa, caso existentes;

1.2.3. A Proposta do Contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

Anexo Provisório

**Rua Marechal Floriano Peixoto 161 e 174 – Centro - Valença Bahia**

**GABINETES: 75 3020 - 0136 - GABINETE DA PRESIDÊNCIA: 75 3020 - 0139 - SECRETARIA GERAL: 75 3020 – 0137**

**CONTABILIDADE E TESOUREARIA: 75 3020 - 0138**

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de ..... contados do(a) ....., na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

## **3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

## **5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

### **5.1. PREÇO**

5.1.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.3. O valor da planilha anexa é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

### **5.2. FORMA DE PAGAMENTO**

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

### **5.3. PRAZO DE PAGAMENTO**

Anexo Provisório

**Rua Marechal Floriano Peixoto 161 e 174 – Centro - Valença Bahia**

**GABINETES: 75 3020 - 0136 - GABINETE DA PRESIDÊNCIA: 75 3020 - 0139 - SECRETARIA GERAL: 75 3020 – 0137**

**CONTABILIDADE E TESOUREARIA: 75 3020 - 0138**

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) de correção monetária.

#### **5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Anexo Provisório

**Rua Marechal Floriano Peixoto 161 e 174 – Centro - Valença Bahia**

**GABINETES: 75 3020 - 0136 - GABINETE DA PRESIDÊNCIA: 75 3020 - 0139 - SECRETARIA GERAL: 75 3020 – 0137**

**CONTABILIDADE E TESOUREARIA: 75 3020 - 0138**

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)**

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em \_\_/\_\_/\_\_ (DD/MM/AAAA).

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

8.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3. comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Anexo Provisório

**Rua Marechal Floriano Peixoto 161 e 174 – Centro - Valença Bahia**

**GABINETES: 75 3020 - 0136 - GABINETE DA PRESIDÊNCIA: 75 3020 - 0139 - SECRETARIA GERAL: 75 3020 – 0137**

**CONTABILIDADE E TESOUREARIA: 75 3020 - 0138**

- 8.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 8.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 8.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 8.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 8.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 8.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 8.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 8.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 8.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 8.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

## 9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

iv) **Multa:**

(1) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

(2) moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

(a) O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(3) compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Anexo Provisório

**Rua Marechal Floriano Peixoto 161 e 174 – Centro - Valença Bahia**

GABINETES: 75 3020 - 0136 - GABINETE DA PRESIDÊNCIA: 75 3020 - 0139 - SECRETARIA GERAL: 75 3020 – 0137

CONTABILIDADE E TESOUREARIA: 75 3020 - 0138

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

11.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

Anexo Provisório

**Rua Marechal Floriano Peixoto 161 e 174 – Centro - Valença Bahia**

**GABINETES: 75 3020 - 0136 - GABINETE DA PRESIDÊNCIA: 75 3020 - 0139 - SECRETARIA GERAL: 75 3020 – 0137**

**CONTABILIDADE E TESOUREARIA: 75 3020 - 0138**

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE(S)	01 - CÂMARA MUNICIPAL
ATIVIDADE(S)	4.001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS E DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
ELEMENTO(S)	3.3.9.0.39.00.000 – OUTROS SERVIÇOS – PESSOA JURÍDICA
FONTE(S)	150000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS A IMPOSTOS

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO**

Anexo Provisório

**Rua Marechal Floriano Peixoto 161 e 174 – Centro - Valença Bahia**

**GABINETES: 75 3020 - 0136 - GABINETE DA PRESIDÊNCIA: 75 3020 - 0139 - SECRETARIA GERAL: 75 3020 – 0137**

**CONTABILIDADE E TESOUREARIA: 75 3020 - 0138**

15.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)**

16.1. É eleito o Foro da Cidade de Valença para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

....., ..... de..... de 20.....

Valença, Bahia - BA, em [data].

**CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA, BAHIA**

BERTOLINO DE JESUS JUNIOR

Presidente da Câmara Municipal

**[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]**

**Representante legal: [nome completo]**

CI: [número e órgão emissor]

CPF: [número]

Instrumento de outorga de poderes: [procuração/contrato social/estatuto social]

**TESTEMUNHAS:**

1- \_\_\_\_\_

2- \_\_\_\_\_

**Nota Explicativa:** É recomendável que, além da assinatura do responsável legal do CONTRATANTE e do CONTRATADO, conste a de duas testemunhas para atender o disposto no art. 784, III do CPC, que considera título executivo extrajudicial o documento particular assinado por duas testemunhas, caso não haja prejuízo à dinâmica administrativa do instrumento. Vale dispor que, embora o Contrato já seja considerado título executivo extrajudicial pelo Código de Processo Civil de 2015, a recomendação acima é uma verdadeira cautela, que visa evitar eventual discussão judicial e tornar mais eficiente a cobrança dos créditos, se eventualmente for necessária no caso concreto.

Anexo Provisório

**Rua Marechal Floriano Peixoto 161 e 174 – Centro - Valença Bahia**

**GABINETES: 75 3020 - 0136 - GABINETE DA PRESIDÊNCIA: 75 3020 - 0139 - SECRETARIA GERAL: 75 3020 – 0137**

**CONTABILIDADE E TESOUREARIA: 75 3020 - 0138**



**CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA**  
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2026/NLL**  
**(Processo Administrativo n.º11/2026)**

**PLANILHA ANEXA AO ANEXO III – MINUTA CONTRATUAL**  
(Repetir valores da Proposta vencedora)

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>PREÇO MÉDIO ESTIMADO</b>	<b>PREÇO MÉDIO TOTAL</b>
1	KIT DE TUBULAÇÃO COMPLEMENTAR PARA INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO	5	Unidades		
2	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO, TUBULAÇÃO DE ATÉ 2 MTS COM TODO MATERIAL DE INSTALAÇÃO INCLUSO 12000/18000 BTUS (MOD:SPLIT)	2	Unidades		
3	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO, TUBULAÇÃO DE ATÉ 2 MTS COM TODO MATERIAL DE INSTALAÇÃO INCLUSO 24000/30000 BTUS (MOD:SPLIT)	1	Unidades		
4	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO ELETRICA PARA LIGAÇÃO DO AR CONDICIONADO (COMPOSTO DE 01 CAIXA COM DIJUNTOR DE 20 A 40 AMPERES E 10 METROS DE FIO).	5	Unidades		
5	SERVIÇO DE LIMPEZA E HIGIÊNIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO	6	Unidades		

Anexo Provisório

**Rua Marechal Floriano Peixoto 161 e 174 – Centro - Valença Bahia**

**GABINETES: 75 3020 - 0136 - GABINETE DA PRESIDÊNCIA: 75 3020 - 0139 - SECRETARIA GERAL: 75 3020 – 0137**

**CONTABILIDADE E TESOUREARIA: 75 3020 - 0138**



	12000/18000 BTUS (MOD: SPLIT)				
6	SERVIÇO DE LIMPEZA E HIGIÊNIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO 24000 BTUS (MOD: SPLIT)	2	Unidades		
7	SERVIÇO DE LIMPEZA E HIGIÊNIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO / 9000 BTUS.(MOD:SPLIT)	20	Unidades		
8	SERVIÇO DE REPOSIÇÃO DE GÁS REFRIGERANTE (FREEZER, GELADEIRA E BEBEDOURO)	12	Unidades		
9	SERVIÇO DE REPOSIÇÃO DE GÁS REFRIGERANTE DE AR CONDICIONADO 12000/18000 BTUS (MOD:SPLIT)	6	Unidades		
10	SERVIÇO DE REPOSIÇÃO DE GÁS REFRIGERANTE DE AR CONDICIONADO 24000 / BTUS (MOD:SPLIT)	2	Unidades		
11	SERVIÇO DE REPOSIÇÃO DE GÁS REFRIGERANTE DE AR CONDICIONADO / 9000 BTUS (MOD:SPLIT)	20	Unidades		
12	SERVIÇO DE TROCA DE CAPACITOR DE AR CONDICIONADO 24000 / BTUS (MOD:SPLIT)	2	Unidades		
13	SERVIÇO DE TROCA DE CAPACITOR DE AR CONDICIONADO / 9000 BTUS (MOD:SPLIT)	20	Unidades		
14	SERVIÇO DE TROCA DE COMPRESSOR PARA FREEZER SE ¼	5	Unidades		

Anexo Provisório

**Rua Marechal Floriano Peixoto 161 e 174 – Centro - Valença Bahia**

GABINETES: 75 3020 - 0136 - GABINETE DA PRESIDÊNCIA: 75 3020 - 0139 - SECRETARIA GERAL: 75 3020 – 0137

CONTABILIDADE E TESOUREARIA: 75 3020 - 0138



15	SERVIÇO DE TROCA DE FILTRO E TORNEIRA PARA BEBEDOURO	17	Unidades		
17	TROCA DE COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO 12000/18000 BTUS (MOD:SPLIT)	6	Unidades		
17	TROCA DE COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO 24000 / BTUS ( MOD:SPLIT)	2	Unidades		
18	TROCA DE COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO / 9000 BTUS ( MOD:SPLIT)	20	Unidades		
<b>TOTAL</b>					

Anexo Provisório

**Rua Marechal Floriano Peixoto 161 e 174 – Centro - Valença Bahia**

**GABINETES: 75 3020 - 0136 - GABINETE DA PRESIDÊNCIA: 75 3020 - 0139 - SECRETARIA GERAL: 75 3020 – 0137**

**CONTABILIDADE E TESOUREARIA: 75 3020 - 0138**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA**  
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2026/NLL**  
**(Processo Administrativo n.º11/2026)**

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA DE CUMPRIMENTO DE  
REQUISITOS EXIGIDOS NO EDITAL**

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2026/NLL**

A empresa....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ....., com sede na Rua....., nº ....., Bairro, Cidade de ....., Estado ....., CEP....., através de seu representante legal/Procurador ....., inscrito no CPF nº ....., sob as penas da lei:

**1. Condições de participação:**

1.1. ( ) Manifesta ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concorda com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

1.2. ( ) Declara que a proposta econômica apresentada na oportunidade compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo.

**2. Declarações para fins de habilitação**

2.1. ( ) Atende aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório.

2.2. ( ) Inexiste impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante.

2.3. ( ) Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

2.4. ( ) Manifesto ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

2.5. ( ) Cumpro o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

**III. Declarações de cumprimento à legislação trabalhista**

3.1. ( ) Observo os incisos III e IV do art. 1º e cumpro o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante.

Anexo Provisório

**Rua Marechal Floriano Peixoto 161 e 174 – Centro - Valença Bahia**

**GABINETES: 75 3020 - 0136 - GABINETE DA PRESIDÊNCIA: 75 3020 - 0139 - SECRETARIA GERAL: 75 3020 – 0137**

**CONTABILIDADE E TESOUREARIA: 75 3020 - 0138**

3.2. ( ) Cumpre a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

#### **IV. Profissionais organizados sob a forma de cooperativa<sup>1</sup>**

4.1. (...) Participo da licitação sob a forma de cooperativa, que atende ao disposto no art. 16 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

Data e Local

#### **Assinatura do Diretor ou Representante Legal**

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

---

<sup>1</sup> Declaração válida apenas para cooperativas



**ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**  
**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº .05/2026/NLL**

<b>LICITANTE:</b>		
<b>END. COMERCIAL:</b>		<b>UF:</b>
<b>CEP:</b>	<b>FONE/FAX:</b>	<b>CONTATO:</b>
<b>INSC. ESTADUAL:</b>		<b>CNPJ:</b>
<b>VALIDADE DA PROPOSTA:</b>		<b>REPRESENTANTE LEGAL:</b>
<b>DADOS BANCÁRIOS:</b>		
<b>OBJETO:</b>		

**PROPOSTA DE PREÇOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇO MÉDIO ESTIMADO	PREÇO MÉDIO TOTAL
1	KIT DE TUBULAÇÃO COMPLEMENTAR PARA INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO	5	Unidades		
2	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO, TUBULAÇÃO DE ATÉ 2 MTS COM TODO MATERIAL DE INSTALAÇÃO INCLUSO 12000/18000 BTUS (MOD:SPLIT)	2	Unidades		
3	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO, TUBULAÇÃO DE ATÉ 2 MTS COM TODO MATERIAL DE INSTALAÇÃO INCLUSO 24000/30000 BTUS (MOD:SPLIT)	1	Unidades		
4	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO ELETRICA PARA LIGAÇÃO DO AR CONDICIONADO (COMPOSTO DE 01 CAIXA	5	Unidades		

Anexo Provisório

**Rua Marechal Floriano Peixoto 161 e 174 – Centro - Valença Bahia**

**GABINETES: 75 3020 - 0136 - GABINETE DA PRESIDÊNCIA: 75 3020 - 0139 - SECRETARIA GERAL: 75 3020 – 0137**

**CONTABILIDADE E TESOUREARIA: 75 3020 - 0138**



	COM DIJUNTOR DE 20 A 40 AMPERES E 10 METROS DE FIO).				
5	SERVIÇO DE LIMPEZA E HIGIÊNIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO 12000/18000 BTUS (MOD: SPLIT)	6	Unidades		
6	SERVIÇO DE LIMPEZA E HIGIÊNIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO 24000 BTUS (MOD: SPLIT)	2	Unidades		
7	SERVIÇO DE LIMPEZA E HIGIÊNIZAÇÃO DE AR CONDICIONADO / 9000 BTUS.(MOD:SPLIT)	20	Unidades		
8	SERVIÇO DE REPOSIÇÃO DE GÁS REFRIGERANTE (FREEZER, GELADEIRA E BEBEDOURO)	12	Unidades		
9	SERVIÇO DE REPOSIÇÃO DE GÁS REFRIGERANTE DE AR CONDICIONADO 12000/18000 BTUS (MOD:SPLIT)	6	Unidades		
10	SERVIÇO DE REPOSIÇÃO DE GÁS REFRIGERANTE DE AR CONDICIONADO 24000 / BTUS (MOD:SPLIT)	2	Unidades		
11	SERVIÇO DE REPOSIÇÃO DE GÁS REFRIGERANTE DE AR CONDICIONADO / 9000 BTUS (MOD:SPLIT)	20	Unidades		
12	SERVIÇO DE TROCA DE CAPACITOR DE AR CONDICIONADO 24000 / BTUS (MOD:SPLIT)	2	Unidades		
13	SERVIÇO DE TROCA DE CAPACITOR DE AR	20	Unidades		

Anexo Provisório

**Rua Marechal Floriano Peixoto 161 e 174 – Centro - Valença Bahia**

GABINETES: 75 3020 - 0136 - GABINETE DA PRESIDÊNCIA: 75 3020 - 0139 - SECRETARIA GERAL: 75 3020 – 0137

CONTABILIDADE E TESOUREARIA: 75 3020 - 0138



	CONDICIONADO / 9000 BTUS (MOD:SPLIT)				
14	SERVIÇO DE TROCA DE COMPRESSOR PARA FREEZER SE ¼	5	Unidades		
15	SERVIÇO DE TROCA DE FILTRO E TORNEIRA PARA BEBEDOURO	17	Unidades		
17	TROCA DE COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO 12000/18000 BTUS (MOD:SPLIT)	6	Unidades		
17	TROCA DE COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO 24000 / BTUS ( MOD:SPLIT)	2	Unidades		
18	TROCA DE COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO / 9000 BTUS ( MOD:SPLIT)	20	Unidades		
<b>Total</b>					

Anexo Provisório

**Rua Marechal Floriano Peixoto 161 e 174 – Centro - Valença Bahia**

**GABINETES: 75 3020 - 0136 - GABINETE DA PRESIDÊNCIA: 75 3020 - 0139 - SECRETARIA GERAL: 75 3020 – 0137**

**CONTABILIDADE E TESOUREARIA: 75 3020 - 0138**



**VALOR TOTAL DA PROPOSTA<sup>2</sup>:**

Declaramos, que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias para a prestação do objeto desta cotação, sendo de nossa exclusiva responsabilidade as despesas como: transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e demais despesas inerentes, estando o preço ofertado correspondendo, rigorosamente, com às especificações do objeto licitado, estamos ciente de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

Por esta proposta, ainda, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei Federal nº 14.133/2021, e às cláusulas e condições constantes do Termo de Referência anexo.

Esta proposta de preços compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**RESPONSÁVEL LEGAL DA LICITANTE**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ \_\_\_\_\_

LOCAL

DATA

ASSINATURA E CARIMBO COM CNPJ E CPF DO REPRESENTANTE

<sup>2</sup> Soma de todos os Itens para os quais participa a Proponente